

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL	
Fls	
Rub	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	018/2025
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT
DATA HORÁRIO DA	DATA: 30/04/2025
SESSÃO:	HORA: 08h00min HORAS (Horario do Mato Grosso)
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL OBRA ID: 25651, PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - TIPO B, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, REFERENTE: RETOMADA DE OBRA INACABADA DA CRECHE FEDERAL LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EM CONFORMIDADE DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃOE	MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE	
JULGAMENTO	
LOCAL DASESSÃO	Sala de Licitações, Prédio anexo da Prefeitura Municipal, com
PUBLICA:	sede na Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antônio de Leverger - MT.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Faltra Landau de Calabara de La Calabara de La Calabara de Calab	

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço:

https://www.leverger.mt.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fone: (65) 3341-1346 e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br.



Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 1	MSAL
Fls.	
Rub	

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) №. 001/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, faz saber aos interessados que farárealizar, no dia XX de XXX de 2025, às 0XhX0, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025, com o Critério de julgamento: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL OBRA ID: 25651, PAC 2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 TIPO B, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, REFERENTE: RETOMADA DE OBRA INACABADA DA CRECHE FEDERAL LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EM CONFORMIDADE DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES:

- 2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº **14.133/2021** e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. O **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Municipal nº **042**/20**23**.
- 2.3. A utilização da forma presencial na presente Concorrência se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, se adequaremà forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.188-888 TEL: (865) 3341-1346

PMSAL
Fls.____

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17 desta Lei;"

- 2.3.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial</u>, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada emata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.3.2 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setror de Licitação e Contratos, localizada no Prédio sede desta Prefeitura, situada na **Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antônio de Leverger MT**.
- 2.3.3 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.3.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Setor de de Licitação e Contratos deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.
- 2.3.5 As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Editalpelo site: https://www.leverger.mt.gov.br/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br , os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones e e-mail oficial da empresa). Este pré agendamento não éde caráter facultativo, visa apenas criar condições para que o Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
 - 2.3.6 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do **art. 60, § 2º**, da **Lei nº 14.133/2021**.
 - 2.3.7 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um das empresas licitantes.

3. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls.____
Rub.___

integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santo Antônio de Leverger/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.7. É vedada a participação de empresas:
- 3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo em consoancia a legalidade;
- 3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no **Art. 155 a 163** da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do



Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Município de Santo Antônio de Leverger/MT, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

- 3.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u> e do Decreto Federal n.º **8.538**/20**15**.
- 3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

- 4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Agente de Contratação e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);
- b) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
- b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente de ter sido emitida com prazo não superior a 30 dias da abertura do certame licitatório.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- d) Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope 1)** e **Documentos de Habilitação (Envelope 2),** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER/MT

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00x/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº **00x**/20**25**

- 4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.5. Os documentos de habilitação (Envelope **2**) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação.
- 4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados



FIs.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

- 4.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 4.10. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta conter, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pelo Município.
- 5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereco eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.
- f) Prazo de validade da proposta.
- 5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.4. A proposta, ainda deverá conter:
- planilha orçamentária, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, parciais, totais por item, bem como o valor global dos serviços;
- 5.1.6. apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou,



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

- apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra.
- 5.1.8. junto à proposta, a licitante deverá apresentar o **cronograma físico- financeiro**.
- 5.1.9. propor preços fixos em moeda nacional, conforme **Planilha Orçamentária**, a ser apresentada;
- 5.1.10. conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- 5.1.11. conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- 5.1.12. conter o prazo de execução dos serviços;
- 5.1.13. os preços serão **fixos e irreajustáveis** por um período de **12** (doze) meses.
- 5.1.14. apresentar Quadro Demonstrativo da Composição do **BDI** (Bônus e Despesas Indiretas), contendo a composição dos percentuais utilizados.
- 5.1.15. Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.
- 5.1.16. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.
- 5.1.17. No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.
- 5.1.18. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital e de seus anexos.



PMSAL

- Avenida Santo Antônio, 245, Centro CEP 78.180-000
 TEL: (065) 3341-1346
 Na proposta deverá constar o nome do representante da empresa, responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização da Prefeitura.
- A proposta de preços deverá conter ainda: 5.1.20.
- declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições 5.1.21. deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com os projetos e especificações técnicas constantes dos anexos do ato convocatório, pelo preço e condições propostas.
- declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste 5.1.22. Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;
- declaração de que se compromete a manter, durante todo o período 5.1.23. de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta 5.1.24. licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecuções do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;
- declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante 5.1.25. pertence ao quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de que trata a presente licitação.
- declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente 5.1.26. licitação, utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela Prefeitura.
- Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos;
- planilha 5.1.28. será admitida com quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes dos quantitativos constantes da planilha estimativa, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação;
- Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe 5.1.29. assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- A licitante deverá apresentar tabela de encargos sociais adotados pela 5.1.30.



Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL	
Fls	
Rub	

mesma.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, 5.1.31. encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- A empresa deverá apresentar composição de preços unitários. 5.1.32.
- 5.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO 6. **DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **SESSÃO PÚBLICA** PRESENCIAL, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.1 e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
- O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, procuração, com reconhecimento de firma, com poderes específicos para intervir



PMSAL

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000

TEL: (065) 3341-1346
em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

- Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração com reconhecimento de firma, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
- É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa. 6.4.
- Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 6.2 e 6.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na 6.6. aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo aparticipação, quando for o caso.
- Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de 6.7. Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- *Iniciada* a abertura do primeiro ENVELOPE Νo 1 **PROPOSTA** 6.8. estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os 6.9. licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, sendo imediatamente o valor consignado registrado em ata.

6.12. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

- 6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls.____
Rub.___

registrado.

- 6.15. O intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta I que cobrir a melhor oferta deverá ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
- 6.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 02 (dois) minutos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.17. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.17.1. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.17.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.17.3. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
- 6.17.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.17.5. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 6.17.6. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.17.7. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os **documentos de habilitação** do(s) licitante(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor.
- 6.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para da habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta **escrita de MENOR PREÇO.**
- 6.21. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante

PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

- 6.22. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 6.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.26. Em relação a propostas não exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 6.27.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

PMSAL

, Centro - CEP 78.180-000

- 6.29.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.5.1. empresas estabelecidas no Estado Mato Grosso;
- 6.29.5.2. empresas brasileiras;
- 6.29.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
- 6.29.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.32. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.34. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

FIs.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

6.37. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12</u> <u>da</u> Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN 3/2018, art. 29, § 2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamentofavorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Ausência Do Cronograma Detalhado é Motivo De Desclassificação Imediata.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, e o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo comprovando o valor exequível, conforme

PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere a substância das propostas; Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o **Projeto Básico/Termo de Referência** exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de comunicação no site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando for o caso.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata extraordinária a ser publicada no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município (Diário Municipal AMM, IOMAT,) site municipal: https://www.leverger.mt.gov.br/ Diário Oficial, em caso de recurso federal



Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346 Fls.____

PMSAL

será publicado no DOU -DIARO OFICIAL DA UNIÃO.

- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133/2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto** nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fls. Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346 Rub.

PMSAL

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- 8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- 8.5.4. Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e da sede do Tomador de Serviços.
- 8.5.5. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.5.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. Prova de regularidade junto ao FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.6. DAS QUALIFICAÇÕES

8.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.
- 8.6.1.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante Certidão de Acervo Técnico de capacidade técnico-profissional e técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, a serem comprovadas, são:

FIS.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

	Esquadrias;
>	Cobertura;
>	estrutura metálica;
>	piso;
>	piso intertravado;
>	instalação hidro sanitária;
>	instalação elétrica;
>	SPDA;
>	prevenção de Incêndio.

- 8.6.1.3. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação.
- 8.6.1.4. Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.
- 8.6.1.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços, dos quais, os dois últimos, deverão ser demonstrados na fase de habilitação cópia de CTPS ou contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em suas assinaturas.
- 8.6.1.6. Declaração, conforme consta do **ANEXO VI** a "**Declaração de Profissionais indicados**" a ser preenchido pelas licitantes.
- 8.6.1.7. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital **ANEXO III**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica **ANEXO IV**.
- 8.6.1.8. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXO VII**.
- 8.6.1.9. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.
- 8.6.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

PMSAL Fls._____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180.000 TEL: (065) 3341-1346

serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa. A Certidão de Acervo Técnico deverá vir acompanhada do contrato que deu origem a prestação de serviços registrada.

- 8.6.1.12. Não será permitido que um **Responsável Técnico** represente mais de 01 (uma) empresa.
- 8.6.1.13. A licitante deve declarar de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como conhece o local da obra ou que não necessita conhece-lo para confecção da proposta.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- 8.11.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.11.4. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- 8.11.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são de caráter obrigatório.
- 8.11.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

proposta, admitida a atualização na forma do subitem 8.11.2 acima;

8.11.7. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

GE = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)/ ATIVO TOTAL

- 8.12. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 2,0 e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,30.
- 8.13. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 8.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- 8.15. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação.
- 8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº **14.133/2021**.
- 8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.18. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);
- 8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e

Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.20.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.20.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.20.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.20.9. A verificação no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.20.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).
- 8.20.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à

PMSAL
Fls.____

TEL: (065) 3341-1346

- 8.20.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

época da abertura do certame; e

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- 9.3.1. recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.3.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.4.1. **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 9.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 9.4.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.5. O recurso de que trata o item 9.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FIS.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180.000 TEL: (065) 3341-1346

aproveitamento.

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos **I, II e III** do *caput* do art. **156** da Lei **14.133/2021** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. O recurso de que trata o item 9.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso **IV** do *caput* do art. **156** da Lei **14.133/2021** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 9.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.14.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será imediatamente na sessão, devendo constar em ata.
- 9.14.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.15. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que proferiu a decisão recorrida.
- 9.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Fls._____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180.000 TEL: (065) 3341-1346

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei asseguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstasno art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações

Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-800 TEL: (865) 3341-1346

administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, quando não se justificar a imposição depenalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8. A sanção estabelecida no item 10.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 10.8.1. Será solicitada e de competência exclusiva do Secretário Municipal demandante;
- 10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista no item 10.2.2.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de **processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 10.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item10.13;
- 10.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- 10.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 10.17. Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
- 10.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.19. O Município Santo Antônio de Levergr/MT, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 10.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.
- 10.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;
- 10.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 10.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.22.2. pagamento da multa;
- 10.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180.000 TEL: (065) 3341-1346

penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- 10.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.
- 10.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo conforme o cronograma fisico e financeiro.
- 12.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras ou pela Prefeita Municipal. Poderá ser feito via email ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

PMSAL Fls._____ Rub.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- Leverger/MT, conforme definido em projeto.
- 12.5. Serão pagos através de medições solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.
- 12.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.
- 12.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.
- 12.8. Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de suaassinatura.
- 13.2. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta)dias. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL OBRA ID: 25651, PAC 2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 TIPO B, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, REFERENTE: RETOMADA DE OBRA INACABADA DA CRECHE FEDERAL LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EM CONFORMIDADE DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
- 13.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeita Municipal.
- 13.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária no:

Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.361.0006.1004

Natureza de despesa: 4.4.9051.00.00

Fonte: 159900000

14.2. As despesas possuem compatibilidade com as e serão previamente empenhadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste objeto, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura,



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

- 15.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 15.2.1. Apresentação, pela Contratada, da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme art. 18 "caput" da IN RFB nº 2061/2021.
- 15.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 15.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 15.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras CNO, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior e das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 15.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.
- 15.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.
- 15.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Sendo:

R = P0 x (Ii - I0)/I0

R = reajustamento; P0

= preço inicial;

Ii = Indicação data-base;

I0 = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

17. DA GARANTIA

- 17.1.A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1°, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 17.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, esta deverá ser realizada na conta Caução indicada pela a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT.
- 17.3. FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.4.SEGURO-GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pelo orgão a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger/MT.
- 17.5.A Prefeitura Santo Antonio de Leverger/MT restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 17.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Santo Antonio de Leverger/MT, nos termos da legislação vigente.
- 17.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 17.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual previsto.
 - 17.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 17.10.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (site da Prefeitura).
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de MATO GROSSO/MT.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Mato Grosso/MT, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 18.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180.000 TEL: (065) 3341-1346

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura, endereço eletrônico: https://www.leverger.mt.gov.br/.
 - 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

_	
18.14.1.	ANEXO I – Termo de Referência
18.14.2.	Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
18.14.3.	ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital
18.14.4.	ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa
18.14.5.	ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
18.14.6.	ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal
Técnico;	
18.14.7.	ANEXO VI - Declaração de Profissionais indicados;
18.14.8.	ANEXO VII - Declarações;
18.14.9.	ANEXO VIII -Proposta da Licitante;
18.14.10.	ANEXO IX – Minuta de Contrato;
18.14.11.	ANEXO X – Planilha de Quantitativo;
18.14.12.	Anexo XI – Cronograma físico-financeiro;

18.14.14. Anexo XIII – Projetos Básicos.

18.14.13. Anexo XII – Memorial Descritivo;

Santo Antonio de Leverger/MT, 07 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal



PMSAL Fls._____ Rub.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

ОВЈЕТО:	Contratação	de	empresa	para	Execução	de	Obras	de
							, con	forme
•	dos no Anexo		no de Re	ferência	/Especificaç	ões do	objeto,	parte
ntegrante	do presente Ed	ital.						
A Empresa	ı [XXXXXXXXXX	XXX1, ins	scrita no C	NPJ sob	o nº [XX.XX]	X.XXX/	XXXX-XX	l, com
•	[XXXXXXXXXX				-	•		• •
epresenta	ante legal o(a)	Sr(a) [X	XXXXXXX	xxxxx], portador(a) do	Documer	nto de
dentidade	e nº [XXXXXX	XXXXXX	XX], órgã	o emis	sor [XXXXX	XX] e	do Cl	PF nº
XXXXXXX	XXXXXXXXX], D	ECLARA	para fins	de part	icipação no	Pregão	Presenc	ial Nº
[XX]/2025	, que atendem	aos requ	uisitos de	habilitaç	ão, respond	endo p	ela vera	cidade
das inform	nações prestada	as, na fo	rma da le	ei, e que	e, até a pres	sente d	lata, inex	kistem
fatos imp	editivos para	sua hal	oilitação,	ciente	da obrigato	riedad	e de de	clarar
ocorrências	s posteriores, cor	nforme di	sposto no i	nciso I d	o art. 63 da L	ei nº 14	4.133/202	11.
Declaro ai	nda que conheç	o e conc	ordo com t	todos os	termos dest	te Edita	al.	
O signatár	io assume respo	nsabilida	de civil e c	riminal p	or eventual	falsidad	de.	
				de	de 202	5.		
	Assina	tura do	Poprocont	anto Log	al da Licitant	.0	<u> </u>	



PMSAL Rub.

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

OBJETU: CO	ntratação	de	empresa	para	Execução	de	Obras	de Eu
[representante licitante], sed [endereço de executado o informações e PROCESSO ADM das possíveis execução do m	iada à [ei e-mail], DE objeto da das condid INISTRATIVO I dificuldade	ndereç CLARO licita Ções lo Nº XX/2	o complet), para os cão, tend cais para 2025, CON	to da se devidos do toma o cumpr CORRÊNO	ede], telefon fins, que visi do conhecin rimento das c CIA PÚBLICA N	e [núi tei o lo nento obrigaç •. 00x /2	mero], e- ocal onde de todas ões objet 2025, inclu	oresa -mai será s as so do sive,
pECLARO aince acordo com as assumimos o convocatório re Pública nº. 000 de quaisquerde	s exigências compromiss referente a K/2025, ser	o de ho o de ho o Proc n quais	dital e seus onrar plena cesso ADM squer direi	s anexos amente t INISTRA tos a rec	, e assim, de odas as exigê TIVO nº. XX clamações fut	entro de ncias d (/2025, curas, s	esta prope lo instrum , Concorr e	osta, ento ência
DECLARO , tan utilizados na cabendo qualq valores.	elaboração	da pr	oposta são	o de no	ssa inteira re	espons	abilidade,	não

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PMSAL Fls._____ Rub.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA¹

	MINISTRATIVO Nº. XI CIA PÚBLICA Nº. 00	-				
OBJETO: Obras	Contratação	de	empresa	para	Execução	de
licitante], se de e-mail], p objeto da lic condições es responsabilic verificação	entante Legal de diada à [endereço pECLARO], para os itação, por opção tabelecidas no Eddade pela ocorrên das condições	o completo devidos fil o própria, a dital e seus icia de eve do loca	o da sede], telei ns, que NÃO vis assumindo assir s Anexos, e que entuais prejuízo al de execuçã	fone [núme itei o local m que CON , ainda, as s em virtu ăo do o	ero], e-mail [end onde será execut ICORDO com tod sumo toda e qua de de sua omissi bjeto do PROC	lereço ado o las as alquer ão na
com as exigê compromisso referente ao sem quaisq	nda que estou cie èncias do edital e o de honrar plena PROCESSO ADMINIS quer direitos a pentos quanto às p	seus anexo amente to STRATIVO Nº reclamaçõ	os, e assim, den das as exigênc XX/2025, CONG des futuras, so	itro desta p ias do inst CORRÊNCIA bb a aleg	proposta, assumin rumento convoca PÚBLICA Nº. 00X/	mos o atório ' 2025,
utilizados na	ambém, estar cio elaboração da pr de reclamação po	oposta são	o de nossa inteir	a responsa	abilidade, não cal	
xxxxxxxxx	XXXXXXX, de	2	de 2025.			
Nome e assii	natura do represei	ntante lega	ıl da licitante		_	
* Declaração	a ser emitida pela	a empresa l	licitante em papo	el que a ide	ntifique.	

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRQATIVO N°.XXX/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 00X/2025

ОВЈЕТО:	Contratação	de	empresa	para	Execução	de	Obras	de
								<u></u> .

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- II)() encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

	_,de	de 20 25 .	
(n	ome e assinatu	ıra do representante le	egal da licitante)



PMSAL Fls._____ Rub.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.XX/2025

ОВЈЕТО:	Contratação	de	empresa	para	EXECUÇÃO	DE	OBRAS	de
licitante], s de e-mail], !	sentante Legal ediada à [ende DECLARO , que o e inscrito(a) como Respons	reço co (a) Sr(a) no CF	ompleto da s a) REA/CAU sol	sede], tel	efone [número , portac	o], e-n lor(a) (é	nail [ende do CPF(MF o(a) noss	reço) nº so(a)
da licitação	-	ave. 10	omeo para a	oompa	ar a execuyae	400 00	vigos, os	,,,,,,,
	,de_		de 202	5.				
* Declaração	Ass a ser emitida po		e carimbo d	·	J	ique.		

^{*} Emitir uma declaração para cada RT.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO VII - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.XXX/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00X/2025

OBJETO:	Contratação	de	empresa	para	EXECUÇÃO	DE	OBRAS	de

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

h)	Declara	que	cumpre	a co	ota	de	aprendi	z a	que	está	obrigada	nos	termos	do
artigo	429 e seg	guinte	es da Con	solic	laçã	o d	as Leis d	Tr c	raball	10 - C	CLT.			
			de				de 20 25							

Assinatura e carimbo do representante legal

^{*} Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00X/2025

OBJETO:	Contratação	de	empresa	para	EXECUÇÃO	DE	OBRAS	de

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R\$....()**.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-deobra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de
 60

(sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.
- f) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o planilha de referencia.

,de	de 20 25
-----	-----------------



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2025

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público
interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000,
devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato
representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA
PIRES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física),
inscrita no CNPJ/CPF sob o $n^o_$, com sede/domicílio na Cidade de (inserirnome da
cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo),,
portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº
, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante
denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo
o nº xxx/2025 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133/2021</u> , e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
da Concorrência Pública Presencial nº. 00X /2025, mediante as cláusulas e
condiçõesa seguir enunciadas.:

CLÁUSULA 1a - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO FERREIRA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
 - 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.O Termo de Referência e Memorial descritivo;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada global por preço global.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- b) Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

CLÁUSULA 3a - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para execução do contrato será de 0xx (xx) **meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de **12** (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2 . 3 . Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeita Municipal.
- 2 . 4 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA 4a - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto



ida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-800

PIVISAL
Fls
Rub

deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

- v. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão,



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

- x. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizandose pela sua guarda e distribuição;
- xI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- xIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;
- xv. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- xVII. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- xx. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se" (quando for o caso), licenças ambientais, alvarás etc.);
- xxI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- xxII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- xxv. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- xxvIII. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- xxix. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

esclarecimentos que lhe forem solicitados;

xxx. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

xxxI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao Contratante;

XXXII. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

xxxIII. Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

xxxv. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
- I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

XXXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

XL. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

- XLI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- a) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- XLII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- XLIII. Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA 5a - OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- O Contratante obriga-se a:
- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- III- Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- v- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII-Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA 6a - FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- 1. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA 7a - VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R	.\$()
-------------------------------------	-------

Parágrafo Primeiro - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA 8ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos próprios do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 9a - MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a conforme o cronograma fisico e financeiro a partirda ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devemser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

Parágrafo Primeiro - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Parágrafo Segundo - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

Parágrafo Terceiro - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

CLÁUSULA 10a - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- I Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- v. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA 11a - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a justificativa, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPCA.

CLÁUSULA 12ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado entre o Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- 1. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- v. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- ${\tt VI}$. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA 13a - ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da Lei Federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de eventos supervenientes.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14^a – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo Contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 15a - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA 16a - DAS GARANTIAS

- 16.2 Parágrafo Único Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.
- 16.3 A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 17a - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL Fls._ Rub._

II - multa;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- III impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do *caput* do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 18^a - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- I Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- II A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, <u>OUANDO FOR O CASO</u>, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- v. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 19a - RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/20221, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/202, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- v caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- vi razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 20^a-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1-Aspartesdeverão cumprira Leinº13.709, de14 deagos to de2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos foradas hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PMSAL
Fls.____
Rub.___

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- 20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentaçãopara fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 20.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos decomprovação formulados.
- 20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 21a - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela Contratada;



PMSAL
Fls.____

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000 TEL: (065) 3341-1346

- Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto por ela executado.
- 111 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT.
 - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018
 (Lei Geral de Proteção de Dados).
 - vI As partes têm ciência de que o presente contrato foi firmado durante período de pandemia do COVID-19, motivo pelo qual esse fato não poderá ser utilizado, sob a alegação de caso fortuito e força maior, para afastar a responsabilidade de qualquer uma delas em caso de descumprimento contratual, principalmente quanto à execução do objeto.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antonio de Leverger/MT,			de	de 2025.
_	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT			
		CONTRATANT	E	
		CONTRATADA	<u> </u>	_
		CONTRATADA	٦	
TESTEMUNHAS:_				
СРГ	=			
<u></u>				
CPF				